

LEI Nº 2.176/2017 DE 16 DE FEVEREIRO DE 2017

Institui o Mural da Prefeitura Municipal como órgão oficial de publicação dos atos administrativos do Executivo Municipal e dá outras providências.

EDIOMAR BREZOLIN, Prefeito Municipal de Paim Filho, Estado do Rio Grande do Sul,

Faço saber, em cumprimento ao disposto na Lei Orgânica do Município, que o Poder Legislativo Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica instituído o Mural da Prefeitura Municipal de Paim Filho, como órgão oficial de publicação legal e divulgação dos atos administrativos do Executivo Municipal.

Parágrafo Único – A publicação também será feita, com a utilização do Portal Público, site Municipal e disponibilização de informação ao TCE, nos termos da BLM e LICITACON.

Art. 2º - As disposições da presente lei ficam inclusas no PPA e LDO vigentes no presente exercício.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições da Lei Municipal nº 1405, de 22 de março de 1999.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PAIM FILHO,
16 DE FEVEREIRO DE 2017.

EDIOMAR BREZOLIN
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

Bárbara Zandoná Smangogski
Secretaria da Administração.